LEI Nº 1.784, DE 03 DE MARÇO DE 2.006

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 68.250,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e cinqüenta reais), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com a execução de obras de galerias de águas pluviais na Vila Conceição, neste Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

44905162 Obras e Instalações – Galerias de Águas Pluviais – CV/M./Cidades. R$ 68.250,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100131062 – Construção de Galerias de Águas Pluviais – Vl. Conceição.. R$ 68.250,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R$ 68.250,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de repasse nº 018759742/2005 – Ministério das Cidades/CAIXA, Cláusula Quarta, item 4.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor a título de contrapartida municipal de R$ 20.475,00 (Vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), previsto na Cláusula Quarta, item 4.1 será atendido através de recursos já consignados no orçamento vigente, no órgão 02.07.01 – Departamento de Obras e Viação – Gabinete do Diretor e Dependências, Elemento de Despesa 44905139

– Obras e Instalações, Funcional Programática 1545100131039 – Construção de Galerias de Águas Pluviais.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e seis (03.03.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal